

Perguntas e Respostas 014 – Tipificação da Despesa Orçamentária

1. O que é a tipificação da despesa?

A tipificação da despesa é o processo de classificação da despesa orçamentária para verificar se ela pode ser legalmente assumida, especificamente no último ano de mandato, conforme as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

2. Qual é o objetivo da tipificação da despesa?

A tipificação tem como objetivo assegurar o cumprimento do art. 42 da LRF, evitando que o gestor assumira despesas sem disponibilidade de caixa no último ano de mandato.

3. A tipificação da despesa é obrigatória?

Sim. A partir de 1º de maio do último ano de mandato, data que abre o segundo quadrimestre, torna-se obrigatória a tipificação da despesa na emissão da Nota de Empenho (NE) e no módulo contrato, no SIAFE-Rio para titular de Poder ou órgão.

4. Quais são os critérios para que uma despesa seja considerada tipificada?

A despesa deve atender cumulativamente aos seguintes critérios:

- Pré-existência;
- Continuidade;
- Essencialidade.

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUPERINTENDÊNCIA DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS CONTÁBEIS – SUGESC**

Art. 2º - A tipificação da despesa orçamentária exige, cumulativamente, o atendimento aos seguintes requisitos:

I - PRÉ-EXISTENTE: quando a necessidade que fundamenta a obrigação ou contratação for anterior a 1º de maio do último ano do mandato;

II - CONTÍNUA: quando a despesa está relacionada com a realização de serviços em que a necessidade da Administração não se esgota com a prática de ato instantâneo, isto é, corresponde a uma necessidade permanente da Administração, algo de que ela precisa dispor sempre, ainda que não todos os dias, não se confundindo com os serviços de execução instantânea, ou seja, aqueles em que uma vez realizados satisfazem, integralmente, a necessidade da Administração;

III - ESSENCIAL: quando a despesa for indispensável à manutenção dos serviços públicos e à regularidade das atividades estatais, de modo que sua não realização ou interrupção possa acarretar prejuízo relevante à Administração ou à coletividade.

§ 1º - A essencialidade da despesa deverá ser expressamente justificada pelo ordenador de despesas no momento da tipificação.

§ 2º - As despesas que não atendam em conjunto os requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo deverão ser declaradas como não tipificadas no momento do empenhamento da despesa no SIAFE- RIO.

§ 3º - As despesas emergenciais, assim consideradas aquelas necessárias ao enfrentamento de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou privados, deverão ser enquadradas como tipificadas, sendo imprescindível, na justificativa do ordenador de despesas quanto à essencialidade, a caracterização da despesa quanto à situação emergencial.

Decreto nº 50.282 de 30/04/2026

5. O que significa o critério de pré-existência?

Significa que a necessidade que originou a despesa deve ser anterior a 1º de maio do último ano de mandato.

6. O que caracteriza uma despesa contínua?

É aquela relacionada a serviços permanentes da Administração, cuja necessidade não se esgota com um único ato.

7. O que é uma despesa essencial?

É aquela indispensável à manutenção dos serviços públicos, cuja interrupção pode causar prejuízo relevante à Administração ou à coletividade.

8. É necessário justificar a tipificação da despesa?

Sim. A essencialidade da despesa deve ser expressamente justificada pelo ordenador de despesas no momento da tipificação.

9. O que acontece se a despesa não atender aos critérios de tipificação?

Ela deverá ser classificada como não tipificada no momento do empenho.

10. Quais despesas não estão sujeitas à tipificação?

Não se submetem à tipificação, entre outras:

- Despesas com pessoal e encargos;
- Juros e amortização da dívida;
- Benefícios previdenciários;
- Obrigações tributárias;
- Depósitos Compulsórios e Sentenças judiciais;
- Despesas com recursos de convênios (com receita já arrecadada).

II - as despesas de caráter obrigatório, assim compreendidas:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e Encargos da Dívida;
- c) Amortização da Dívida;
- d) Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas;
- e) Transferências a Instituições Multigovernamentais;
- f) Benefícios previdenciários e assistenciais, inclusive inativos, pensionistas e obrigações patronais;
- g) Obrigações Tributárias e Contributivas; e
- h) Depósitos Compulsórios e Sentenças Judiciais.

Decreto nº 50.282 de 30/04/2026

11. É permitido assumir despesas não tipificadas no último ano de mandato?

Sim. Desde que haja a declaração do ordenador de despesas sobre a existência de disponibilidade financeira para a cobertura da obrigação.

12. Existem exceções à vedação de despesas não tipificadas?

Sim. O Decreto prevê exceções, especialmente para despesas emergenciais, vinculadas a receitas específicas, convênios com ingresso efetivo de recursos e situações necessárias à continuidade de serviços essenciais, desde que observadas as regras orçamentárias, financeiras e a disponibilidade de caixa.

13. Como as despesas emergenciais são tratadas?

Despesas emergenciais podem ser consideradas como exceção da tipificação, desde que devidamente justificadas quanto à sua essencialidade e à situação emergencial.

14. Qual a relação entre a tipificação da despesa e o art. 42 da LRF?

A tipificação é um mecanismo que auxilia na verificação do cumprimento do art. 42 da LRF, que exige disponibilidade de caixa para a aprovação de despesas no final do mandato.

15. Qual a consequência do descumprimento das regras de tipificação?

O descumprimento pode ensejar apuração de responsabilidade do agente público que deu causa à irregularidade.



SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUPERINTENDÊNCIA DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS CONTÁBEIS – SUGESC

16. Como a tipificação impacta o cálculo do art. 42 da LRF?

- Despesas não tipificadas: entram no cálculo (impactam o caixa);
- Despesas tipificadas: podem não entrar no cálculo, dependendo da sua natureza.

17. Em qual documento no SIAFE-Rio a tipificação deve ser informada?

A tipificação deve ser informada no momento da emissão da Nota de Empenho no SIAFE-Rio.

18. Como a tipificação funciona na prática no momento do empenho?

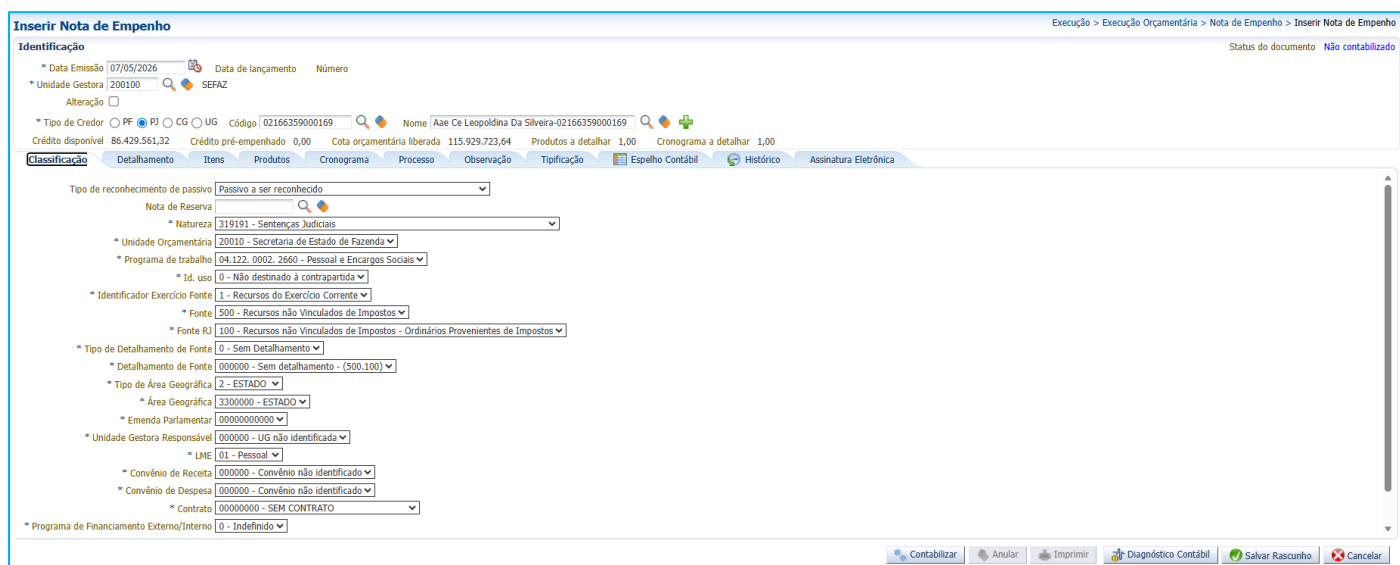
A obrigatoriedade da tipificação depende da **Natureza da Despesa (ND)** e da **Fonte de Recursos**. Alguns casos exigem tipificação e outros não. Para fins ilustrativos, segue abaixo 4 exemplos de como funciona na prática.

Exemplo 1

Empenho com ND 319011 (Pessoal e Encargos Sociais) e fonte 100.

- 👉 Situação: Não está sujeito à tipificação
- 👉 Motivo: Trata-se de despesa obrigatória (exceção prevista no decreto) e que impacta o caixa. Então, ela já entra no cálculo do artigo 42 da LRF.

📌 Resultado no sistema:



SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUPERINTENDÊNCIA DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS CONTÁBEIS – SUGESC

Não exige preenchimento da tipificação.

Exemplo 2

Empenho com ND 339039 (Outros Serviços de Terceiros) e fonte 100.

- 👉 Situação: Sujeito à tipificação
- 👉 Motivo: A despesa precisa ser analisada para verificar se pode gerar obrigação financeira para o próximo exercício e se existe disponibilidade financeira para sua cobertura. E em relação a fonte 100, a mesma deverá ser quitada integralmente até 28/12/2026.

📌 Resultado no sistema:

Exige informar se a despesa é:

- Tipificada (atende aos 3 critérios): Aqui o usuário vai precisar descrever a justificativa da tipificação da despesa.

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUPERINTENDÊNCIA DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS CONTÁBEIS – SUGESC

Inserir Nota de Empenho

Execução > Execução Orçamentária > Nota de Empenho > Inserir Nota de Empenho

Status do documento Não contabilizado

Identificação

* Data Emissão 07/05/2026 Data de lançamento Número

* Unidade Gestora 200100 SEFAZ

Alteração

* Tipo de Credor PF PJ CG UG Código 02230806000100 Nome Aae Ce Leonel Azevedo-02230806000100

Crédito disponível 268.440,00 Crédito pré-empenhado 0,00 Cota orçamentária liberada 4.639.784,74 Produtos a detalhar 1,00 Cronograma a detalhar 1,00

Classificação Detalhamento Itens Produtos Cronograma Processo Observação **Tipificação** Espelho Contábil Histórico Assinatura Eletrônica

* A despesa é pré-existente, contínua e essencial? **Sim**

* Justificativa
A DESPESA ATENDE AOS REQUISITOS DE PRÉ-EXISTÊNCIA, CONTINUIDADE E ESSENCIALIDADE QUE SE CARACTERIZAM POR:

- OU
- O sistema dispara a mensagem configurada, para atender o cenário que a fonte 100, será exceção se não atender os critérios concomitante:

Inserir Nota de Empenho

Execução > Execução Orçamentária > Nota de Empenho > Inserir Nota de Empenho

Status do documento Não contabilizado

Identificação

* Data Emissão 07/05/2026 Data de lançamento Número

* Unidade Gestora 200100 SEFAZ

Alteração

* Tipo de Credor PF PJ CG UG Código 02230806000100 Nome Aae Ce Leonel Azevedo-02230806000100

Crédito disponível 268.440,00 Crédito pré-empenhado 0,00 Cota orçamentária liberada 4.639.784,74 Produtos a detalhar 1,00 Cronograma a detalhar 1,00

Classificação Detalhamento Itens Produtos Cronograma Processo Observação **Tipificação** Espelho Contábil Histórico Assinatura Eletrônica

* A despesa é pré-existente, contínua e essencial? **Não**

* Justificativa
DESPESAS NA FONTE 500.100 (RECURSOS NÃO VINCULADOS, ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS) PODERÃO SER EXCEPCIONALIZADAS, AINDA QUE NÃO ATENDIDOS CUMULATIVAMENTE OS REQUISITOS DE TIPIFICAÇÃO, DESDE QUE SEJAM INTEGRALMENTE QUITADAS ATÉ 28/12/2026.

Exemplo 3

Empenho com ND 339039 e outra fonte oriunda do Tesouro (≠ 100).

- 👉 Situação: Sujeito à tipificação
- 👉 Motivo: Fontes oriundas do Tesouro, que não atendam conjuntamente os critérios de tipificação, deverão ter a declaração do ordenador de despesa sobre a existência de disponibilidade financeira para a cobertura da obrigação.

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUPERINTENDÊNCIA DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS CONTÁBEIS – SUGESC

✦ Resultado no sistema:

Inserir Nota de Empenho Execução > Execução Orçamentária > Nota de Empenho > Inserir Nota de Empenho

Status do documento Não contabilizado

* Data Emissão 07/05/2026 Data de lançamento Número

* Unidade Gestora 123400 RIOPREVIDEN

Alteração

* Tipo de Credor PF PJ CG UG Código 02230806000100 Nome Aae Ce Leonel Azevedo-02230806000100

Crédito disponível 987.897.693,00 Crédito pré-empenhado 0,00 Cota orçamentária liberada 0,00 Produtos a detalhar 1,00 Cronograma a detalhar 1,00

Classificação Detalhamento Itens Produtos Cronograma Processo Observação **Tipificação** Espelho Contábil Histórico Assinatura Eletrônica

Tipo de reconhecimento de passivo Passivo a ser reconhecido

Nota de Reserva

* Natureza 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

* Unidade Orçamentária 20341 - RIOPREVIDÊNCIA PLANO FINANCEIRO

* Programa de trabalho 09.122.0002.0006 - Encargos de Antecipação de Royalties

* Id. uso 0 - Não destinado à contrapartida

* Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente

* Fonte 704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

* Fonte RJ 104 - Transferência da União Ref. a Comp. Financ. pela Exploração de Recursos Naturais

* Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - Sem Detalhamento

* Detalhamento de Fonte 000000 - Sem detalhamento - (704.104)

* Tipo de Área Geográfica 2 - ESTADO

* Área Geográfica 3300000 - ESTADO

* Emenda Parlamentar 000000000000

* Unidade Gestora Responsável 000000 - UG não identificada

Contabilizar Anular Imprimir Diagnóstico Contábil Salvar Rascunho Cancelar

Conforme no exemplo 2, se colocar que “SIM” na aba da Tipificação, deverá preencher a justificativa e se colocar como “NÃO”, o ordenador de despesa deverá fazer uma declaração sobre a existência de disponibilidade financeira para a cobertura da obrigação.

Inserir Nota de Empenho Execução > Execução Orçamentária > Nota de Empenho > Inserir Nota de Empenho

Status do documento Não contabilizado

* Data Emissão 07/05/2026 Data de lançamento Número

* Unidade Gestora 123400 RIOPREVIDEN

Alteração

* Tipo de Credor PF PJ CG UG Código 02230806000100 Nome Aae Ce Leonel Azevedo-02230806000100

Crédito disponível 987.897.693,00 Crédito pré-empenhado 0,00 Cota orçamentária liberada 0,00 Produtos a detalhar 1,00 Cronograma a detalhar 1,00

Classificação Detalhamento Itens Produtos Cronograma Processo Observação **Tipificação** Espelho Contábil Histórico Assinatura Eletrônica

* A despesa é pré-existente, contínua e essencial? Não

* Justificativa
DESPEAS CUSTEADAS POR OUTRAS FONTES ADMINISTRADAS PELO TESOUREIRO ESTADUAL PODERÃO SER EXCEPCIONALMENTE ADMITIDAS, AINDA QUE NÃO ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE TIPIFICAÇÃO, DESDE QUE HAJA DECLARAÇÃO DO ORDENADOR SOBRE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA SUFICIENTE.

Exemplo 4

Empenho com ND 339039 e fonte de recursos próprios.

👉 Situação: Sujeito à tipificação

👉 Motivo: A despesa precisa ser analisada para verificar se pode gerar obrigação financeira para o próximo exercício e se existe disponibilidade financeira para sua cobertura.

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUPERINTENDÊNCIA DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS CONTÁBEIS – SUGESC

 Resultado no sistema:

Inserir Nota de Empenho Execução > Execução Orçamentária > Nota de Empenho > Inserir Nota de Empenho

Status do documento **Não contabilizado**

Identificação

* Data Emissão 07/05/2026 Data de lançamento Número

* Unidade Gestora 123400 RIOPREVIDEN

Alteração

* Tipo de Credor PF PJ CG UG Código 02230806000100 Nome Aae Ce Leonel Azevedo-02230806000100

Crédito disponível 23.919.555,85 Crédito pré-empenhado 0,00 Cota orçamentária liberada 3.513.988,78 Produtos a detalhar 1,00 Cronograma a detalhar 1,00

Classificação Detalhamento Itens Produtos Cronograma Processo Observação Tipificação Espelho Contábil Histórico Assinatura Eletrônica

Tipo de reconhecimento de passivo Passivo a ser reconhecido

Nota de Reserva

* Natureza 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

* Unidade Orçamentária 20341 - RIOPREVIDÊNCIA PLANO FINANCEIRO

* Programa de trabalho 09.122.0002.0467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário

* Id. uso 0 - Não destinado à contrapartida

* Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente

* Fonte 801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

* Fonte RJ 231 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

* Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - Sem Detalhamento

* Detalhamento de Fonte 000000 - Sem detalhamento - (801.231)

* Tipo de Área Geográfica 2 - ESTADO

* Área Geográfica 3300000 - ESTADO

* Emenda Parlamentar 00000000000

* Unidade Gestora Responsável 000000 - UG não identificada

Contabilizar Anular Imprimir Diagnóstico Contábil Salvar Rascunho Cancelar

Não exige tipificação, porém é necessário ter a declaração do ordenador de despesas sobre a existência de disponibilidade financeira para a cobertura da obrigação.

Inserir Nota de Empenho Execução > Execução Orçamentária > Nota de Empenho > Inserir Nota de Empenho

Status do documento **Não contabilizado**

Identificação

* Data Emissão 07/05/2026 Data de lançamento Número

* Unidade Gestora 123400 RIOPREVIDEN

Alteração

* Tipo de Credor PF PJ CG UG Código 02230806000100 Nome Aae Ce Leonel Azevedo-02230806000100

Crédito disponível 23.919.555,85 Crédito pré-empenhado 0,00 Cota orçamentária liberada 3.513.988,78 Produtos a detalhar 1,00 Cronograma a detalhar 1,00

Classificação Detalhamento Itens Produtos Cronograma Processo Observação **Tipificação** Espelho Contábil Histórico Assinatura Eletrônica

* A despesa é pré-existente, contínua e essencial? **Não**

* Justificativa
DESPESA NÃO TIPIFICADA COM DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA PARA COBERTURA DA OBRIGAÇÃO.

A Tipificação em Contratos de Despesa

1. A tipificação se aplica a contratos?

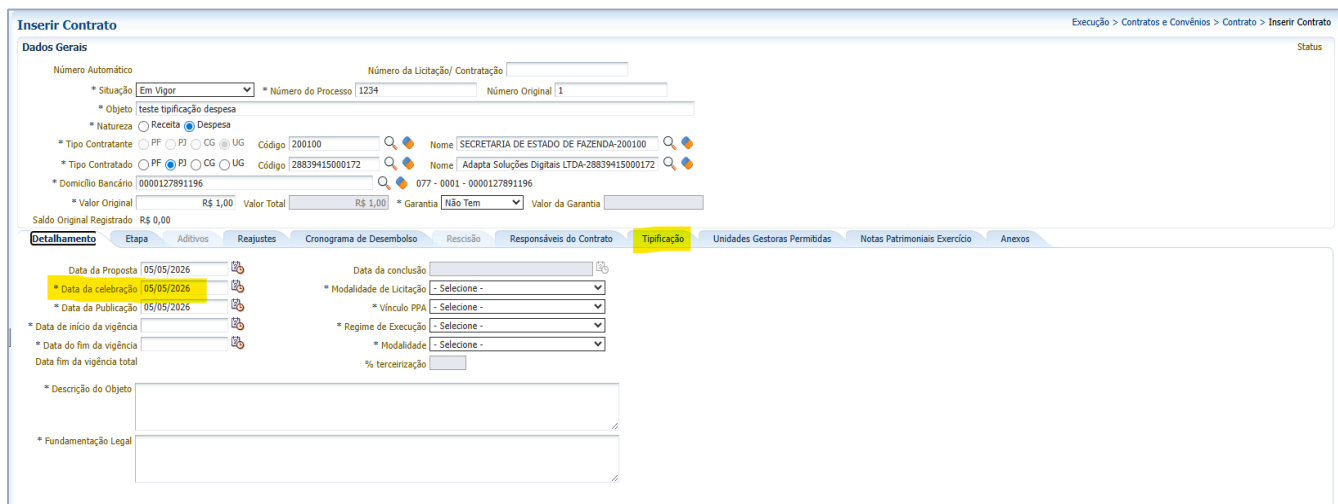
Sim. A tipificação da despesa também se aplica aos contratos, especificamente quando envolvem despesas no último ano de mandato e precisam atender às regras da LRF.

2. Em quais situações a aba de tipificação aparece no módulo de contratos?

A aba de tipificação será habilitada quando:

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUPERINTENDÊNCIA DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS CONTÁBEIS – SUGESC

- O contrato for de despesa
- O contrato estiver com a situação “EM VIGOR”.
- For informada uma data de celebração igual ou posterior à 01/05/20XX, no último ano de mandato.



3. A aba de tipificação aparece antes de informar a data de celebração?

Não.

A aba de tipificação só é habilitada após o preenchimento da data de celebração.

4. O que acontece se a data de celebração for anterior à data parametrizada?

Nesse caso, a aba de tipificação não será habilitada no sistema.

5. A tipificação se aplica a contratos de receita?

Não.

A tipificação não é aplicada a contratos de receita, pois o foco é exclusivamente sobre despesas orçamentárias.

6. Como funciona a tipificação ao inserir um aditivo contratual em um contrato cadastrado em data anterior a 01/05/20XX?

Ao inserir um aditivo em contrato vigente:

Se a data de celebração do aditivo for posterior a 01/05/20XX a aba de tipificação será exibida.

Para fins ilustrativos, segue a tela antes de inserir o aditivo (sem a aba Tipificação):

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT
SUPERINTENDÊNCIA DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS CONTÁBEIS – SUGESC

Alterar Contrato Execução > Contratos e Convênios > Contrato > Alterar Contrato

Dados Gerais Status Cadastrado

Número Automático: 26046696 Número da Licitação/ Contratação: ARP 02/2024

* Situação: * Número do Processo: SEI-400001/000623/2024 Número Original: 09/2024

* Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos de serviços e de representação híbridos, sem fornecimento de condutores e combustíveis, para at

* Natureza: Receita Despesa

* Tipo Contratante: PF PJ CG UG Código: 300100 Nome: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

* Tipo Contratado: PF PJ CG UG Código: 23314240000166 Nome: AVANTE MARKETING E LOGISTICA LTDA-2331424

* Domicílio Bancário: 0000000022829 237 - 3370 - 0000000022829 - Conta Bradesco para Pagamentos

* Valor Original: R\$ 201.481,92 Valor Total: R\$ 201.481,92 * Garantia: Seguro-Garantia * Valor da Garantia: R\$ 10.074,10

Saldo Original Registrado: R\$ 0,00

Detalhamento **Etapa** **Aditivos** **Reajustes** **Cronograma de Desembolso** **Rescisão** **Responsáveis do Contrato** **Unidades Gestoras Permitidas** **Notas Patrimoniais Exercício** **Anexos**

Data da Proposta: Data da conclusão:

* Data da celebração: 17/10/2024 * Modalidade de Licitação: Adesão ao Registro de Preços Interno - PVE

* Data da Publicação: 25/10/2024 * Vínculo PPA: Não

* Data de início da vigência: 25/10/2024 * Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

* Data do fim da vigência: 24/10/2027 * Modalidade: Outros

Data fim da vigência total: 24/10/2027 % tercerização:

* Descrição do Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos de serviços e de representação híbridos, sem fornecimento de condutores e combustíveis, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 02/2024.

Após inserir o Aditivo, a aba Tipificação é apresentada:

Alterar Contrato Execução > Contratos e Convênios > Contrato > Alterar Contrato

Dados Gerais Status Cadastrado

Número Automático: 26046696 Número da Licitação/ Contratação: ARP 02/2024

* Situação: * Número do Processo: SEI-400001/000623/2024 Número Original: 09/2024

* Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos de serviços e de representação híbridos, sem fornecimento de condutores e combustíveis, par

* Natureza: Receita Despesa

* Tipo Contratante: PF PJ CG UG Código: 300100 Nome: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

* Tipo Contratado: PF PJ CG UG Código: 23314240000166 Nome: AVANTE MARKETING E LOGISTICA LTDA-2331424

* Domicílio Bancário: 0000000022829 237 - 3370 - 0000000022829 - Conta Bradesco para Pagamentos

* Valor Original: R\$ 201.481,92 Valor Total: R\$ 201.482,92 * Garantia: Seguro-Garantia * Valor da Garantia: R\$ 10.074,10

Saldo Original Registrado: R\$ 0,00

Detalhamento **Etapa** **Aditivos** **Reajustes** **Cronograma de Desembolso** **Rescisão** **Responsáveis do Contrato** **Tipificação** **Unidades Gestoras Permitidas** **Notas Patrimoniais Exercício** **Anexos**

Conteúdo
 Limite de 100 registros. Excluir Inserir Alterar

Aditivo	Número Original	Número Processo	Vigência Inicial	Vigência Final	Valor	Data Publicação	Data Celebração	Objeto
01	09/2024	123			R\$ 1,00		06/05/2026	teste

7. Por que o sistema solicita o preenchimento da tipificação ao inserir um Termo Aditivo apenas de prorrogação de prazo?

Para contratos ou aditivos celebrados após 1º de maio, o sistema habilitará automaticamente a aba de Tipificação no SIAFE-Rio.

Nesses casos, caberá ao gestor do órgão analisar se a prorrogação de prazo possui apenas caráter formal, sem impacto financeiro, ou se envolve nova obrigação, nova execução contratual ou necessidade de emissão de novo empenho.

Com base nessa análise, o gestor deverá informar no sistema se o contrato se enquadra nos critérios de tipificação ou não, registrando também a respectiva justificativa.

8. Quais opções o usuário deve preencher na tipificação?

Diferente do empenho, o sistema apresenta três critérios para marcação:

Pré-existência ;

Continuidade ;

Essencialidade .

O usuário pode marcar cada um como “SIM” ou “NÃO”.

9. É obrigatório marcar todos os critérios como “SIM”?

Não. Isso depende da análise quanto a classificação da despesa que será associada a este contrato, em relação a ser tipificada ou não. O sistema permite diferentes combinações:

Todos “SIM”

Todos “NÃO”

Combinação entre “SIM” e “NÃO”

10. Quando o campo de justificativa é obrigatório?

O campo de justificativa será obrigatório somente quando o critério de essencialidade for marcado como “SIM”.

11. É possível preencher a justificativa mesmo quando não é obrigatório?

Sim.

Mesmo quando não for exigido, o usuário pode preencher a justificativa de forma facultativa. Mas, como boa prática, sugerimos que este campo seja preenchido, independente se os requisitos forem todos “NÃO”.